

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 21 de julho de 2026, às 18h00, por meio eletrônico, considerada como realizada na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro.

2. Presenças: Srs. Caio Ibrahim David – Presidente, André Guilherme Cazzaniga Maciel, Claudia de Souza Ferris, Claudia Farkouh Prado, Claudia Politanski, Cristina Anne Betts, Florian Bartunek, José de Menezes Berenguer Neto, Mauricio Machado de Minas, Pedro Paulo Giubbina Lorenzini e Rachel Ribeiro Horta – Conselheiros.

3. Mesa: Sr. Caio Ibrahim David – Presidente; e Sra. Aline Castello Branco Garcia – Secretária.

4. Deliberações realizadas pelo Conselho de Administração, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária:

4.1. Em continuidade às discussões realizadas na reunião de 18 de junho de 2026, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, a eleição do Sr. Eduardo Oliveira Neves, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade RG nº 10.433.251-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.621.457-18, com endereço comercial na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, São Paulo/SP, ao cargo de Vice-Presidente de Tecnologia da B3, para exercício de mandato até 27 de abril de 2027.

Registrou-se, ainda, que:

(i) o Sr. Eduardo Oliveira Neves declarou, na forma da Res. CVM nº 80/2022: (a) não estar impedido para exercer o cargo por lei especial, ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976 (“Lei das S.A.”); (b) não ter sido condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.; (c) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (d) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da

Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.

(ii) a posse do eleito ficará condicionada à verificação da cessação de seu vínculo com o Banco Itaú Chile; sua data de início será divulgada em momento oportuno e, até tal data, o Sr. Jochen Mielke de Lima, nomeado pelo Conselho de Administração em 18 de junho de 2026 para o cargo não estatutário de Diretor de Tecnologia da Companhia, permanece no exercício do cargo.

(iii) o Conselho de Administração aprovou as atribuições do Vice-Presidente de Tecnologia, nos termos descritos no Anexo à presente ata.

O Vice-Presidente de Tecnologia será investido no cargo mediante o cumprimento da condição aplicável e assinatura do termo de posse, na forma e no prazo estabelecidos pelo Estatuto Social, pela Lei das S.A. e pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual conterà, inclusive, as declarações mencionadas no item (i) acima e ficará arquivado na sede da Companhia.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata para assinatura de todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 21 de julho de 2026. Aa. Caio Ibrahim David, André Guilherme Cazzaniga Maciel, Claudia de Souza Ferris, Claudia Farkouh Prado, Claudia Politanski, Cristina Anne Betts, Florian Bartunek, José de Menezes Berenguer Neto, Mauricio Machado de Minas, Pedro Paulo Giubbina Lorenzini e Rachel Ribeiro Horta.

Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro.

Caio Ibrahim David
Presidente

ANEXO

Atribuições do Vice-Presidente de Tecnologia:

- Provê, mantém e moderniza as soluções tecnológicas de HW e SW para (i) todas as plataformas de serviços e produtos da B3; (ii) todos os sistemas internos da empresa; e (iii) para os serviços de tecnologia oferecidos aos clientes da companhia;
- Monitora os ambientes produtivos e implementa iniciativas para garantir o atendimento dos índices de capacidade, disponibilidade e estabilidade exigidos pelo mercado e pelos reguladores;
- Mantém uma estrutura e processos que garantam que tecnologias novas e inovadoras estejam disponíveis para serem usadas por todas as áreas da empresa para alavancar os negócios e para atender as necessidades dos clientes;
- Implementa e gerencia o arcabouço tecnológico de segurança cibernética, alinhado com os melhores padrões internacionais; e
- Lidera a identificação, avaliação e implementação de novas ferramentas e tecnologias, promovendo um ambiente de inovação tecnológica e garantindo a integração de soluções inovadoras para atender às necessidades dos clientes e do mercado.